



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/03/2011, às 14:52
foecanne / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-526

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

Data 10/03/2011	proposição Medida Provisória nº 526/11
--------------------	---

autor Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA	Nº do prontuário
--	------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, com a redação dada pelo art. 1º da MP 526, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 1º.....

§ 9º Nas operações de financiamento de que trata o inciso I deste artigo terão preferência os projetos mais intensivos em mão de obra, sem prejuízo da análise de viabilidade econômico-financeira dos mesmos.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de programa de financiamentos de R\$ 208 bilhões, com forte subsídio por parte da União, julga-se procedente adotar critério que leve em consideração a geração/manutenção de empregos. Entre os projetos considerados viáveis, devem ter prioridade aqueles mais intensivos em mão de obra, haja vista que o aspecto social faz inclusive parte do nome da instituição BNDES.

PARLAMENTAR

